



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

CONTRATO N° 02 /2023

Processo de Dispensa N° 07 /2024

- Lei N°. 14.133, de 1° de abril de 2021;
- Lei Orgânica do Município;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, com sede na Rua do Carvalho, n° 285, Benfca, São Luiz do Paraitinga, inscrita no CNPJ sob n° 01.208.243/0001-82, neste ato legitimamente representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor **ARILDO LENZI DA FONSECA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 41.220.817-9, inscrito no CPF/MF sob o n° 359.570.838-52, residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel Bento, n.º 143, Fundos, CEP 12.140-000, na cidade de São Luiz do Paraitinga – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **GENTE SEGURADORA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 90.180.605/0001-02, situada na Rua Floriano Peixoto, n°450, Bairro Centro Histórico, CEP 90020-060, Cidade Porto Alegre/RS, representada por José Ney Lira e Silva, brasileiro, casado, diretor de licitação, portador da Cédula de Identidade RG n° 13.163.269-3/SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o n° 014.299.348-40, residente e domiciliado na Avenida Elisio Cordeiro de Siqueira, n° 1012, Bairro Jardim Santo Elias, CEP 01536-001, na cidade de São Paulo - SP, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o quanto segue e as partes mutuamente outorgam e aceitam, prometendo cumprir e respeitar a saber:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA FROTA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

(Handwritten signatures and initials)



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

ITEM	MODELO	ANO/ MOD	PLACA	INDENIZAÇÃO	FRANQUIA OBRIGATÓ RIA (R\$)	FRANQUIA DE VIDROS	CUSTO UNITÁRIO
1	HONDA/ CG 150 TITAN ESO	2006 /200 6	BFX2922	100% TABELA FIPE	R\$ 1.240,00	R\$ 160,00	R\$ 1.100,00
2	VW VOYAGE 1.6 COMFORT LINE	2009 /201 0	BNZ7634	100% TABELA FIPE	R\$ 2.600,00	R\$160,00	R\$ 700,00
3	VW/GOL 16V POWER	2002 /200 2	BNZ7613	100% TABELA FIPE	R\$3, 900,00	R\$ 160,00	R\$ 650,00
4	FORD/FOCU S SE AT 2.0SC	2015 /201 6	FPU1424	100% TABELA FIPE	R\$3.900,0 0	R\$ 160,00	R\$ 900,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92,IV, VII e XVIII) - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e nas Disposições Gerais deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA fica obrigada a obedecer tudo o que disposto em sua proposta, que ora faz parte integrante deste ajuste na condição de Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

DA EMISSÃO DA APÓLICE E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Será emitida uma única apólice para todos os veículos, que serão identificados individualmente.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será realizado a vista no valor de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais), com vencimento do boleto no prazo de dias úteis, a contar da data da emissão da apólice, salvo caso de rescisão antecipada do contrato por parte da CONTRATANTE com base nas hipóteses legais da rescisão unilateral.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA OITAVA – O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessário, garantida o reequilíbrio econômico-financeiro contratual nos casos e nos limites legais.

CLÁUSULA NONA – Na apólice deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, a correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Câmara Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1. Caso a CONTRATADA não apresente a correção no prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de forma unilateral, sem prejuízo da imediata devolução da integralidade do valor pago de acordo com a cláusula sexta, bem como de outras sanções contratuais cabíveis.

10.2 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, boleto bancário ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas resultantes da execução deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

• CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Considera – se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos (anexo 1), a proposta oferecida pela empresa **GENTE SEGURADORA S.A** a qual ficam as partes vinculadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – É facultado a Administração, mediante prévia justificativa da CONTRATADA, dilatar os prazos estipulados neste instrumento, sem aplicação de sanções, desde que tal dilação não traga prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A aplicação das sanções administrativas e cláusulas penais aqui estipuladas não exoneram a responsabilidade civil e a penal da CONTRATADA em caso de inadimplemento que gere a rescisão antecipada do presente contrato administrativo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Emitir a(s) apólices(s) de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após efetivação do seguro, sendo que se consideram os veículos já segurados desde a data da assinatura deste instrumento, cobrindo os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Oferecer serviço de atendimento ao segurado 24 horas, dentro e fora do Estado;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alterado através do endosso;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Promover a prestação do serviço nas condições fixadas, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, sobretudo regularidade fiscal, trabalhistas, previdenciárias e fazendárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – No ato da celebração do respectivo contrato, designar servidor para exercer a gestão contratual, empreendendo comunicação direta com o servidor a ser igualmente designado pela CONTRATANTE sobre assuntos estritamente relacionados a tratativas contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – No ato da celebração do respectivo contrato, fornecer a CONTRATANTE declaração que não emprega menores, senão na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente para exercício de atividades que não sejam perigosas, insalubres ou noturnas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A CONTRATANTE deverá cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para entrega.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Pela inexecução parcial do objeto contratado: advertência e/ou multa, ou rescisão e multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do pedido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Pela inexecução total do objeto contratado: rescisão e multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do pedido de compras.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA será punida com suspensão temporária de licitar com este órgão contratante, bem como, se o caso for, será impedida de contratar com a Administração e descredenciada de seu cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 27.1 Apresentação de documentação falsa;
- 27.2 Retardamento da execução do objeto;
- 27.3 Falhar na execução do contrato;
- 27.4 Fraudar na execução do contrato;
- 27.5 Comportamento inidôneo;
- 27.6 Declaração falsa;
- 27.7 Fraude fiscal;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Para o disposto nas alíneas 27.2 e 27.3, será aplicada advertência ou multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado, nas seguintes condições: De 01 a 02 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato. De 05 a 06 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total do contrato. Após o 6º dia : multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo a critério desta CONTRATANTE, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA– As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas do pagamento efetuado à empresa CONTRATADA, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado à empresa vencedora do certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – Este contrato poderá ser rescindo por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 75, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor espécie do serviço, relativo à Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, respeitando-se a regulamentação prevista na Portaria nº02 de 15 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município e no Site Oficial da Câmara Municipal da Instância Turística de São Luiz do Paraitinga.

DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – Elegem as partes, para dirimir eventuais controvérsias surgidas quando da execução deste contrato, o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga-SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É parte integrante do presente instrumento o Anexo I, a documentação da CONTRATADA e de seu representante legal.

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes Contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, composta de 05 (cinco) laudas, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Luiz do Paraitinga, ____ de ____ de 2024

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga
ARILDO LENZI DA FONSECA JUNIOR
Contratante

GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: [Handwritten Signature]
Nome: Francisco D.S. Pereira
RG: 55.022.390-3
CPF: 407.637.478-90

Assinatura: [Handwritten Signature]
Nome: Thaiana de Oliveira Gallo
RG: 56.240.266-4
CPF: 415.410.708-95





Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

ANEXO I



PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A(O): CÂMARA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
CNPJ: 01.208.243/0001-82

OBJETO: Prestação de Serviços de Contratação de Seguros Automotivos de 4 veículo(s) pertencentes a(o) CÂMARA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA CNPJ 01.208.243/0001-82, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência:

GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02 Insc. Estadual Isento
Endereço: Rua Floriano Peixoto, 450 Bairro: Centro Histórico
Telefone/Fax: (51) 3023-8888

CEP: 90020-060 Cidade: Porto Alegre Estado: RS
E-mail Institucional: licitacao@genteseguradora.com.br

Dados para crédito/deposito bancario:
Banco Brasil
Agência: 2794-4 - Conta Corrente: 706058-0
Favorecido: Gente Seguradora S.A

Dados para Assinatura do Contrato
Nome: Carlos Eduardo Pinto de Souza Cargo: Gerente
RG: 1044731451- SJS/RS CPF: 6.16.420.100-49
E-mail Institucional: licitacao@genteseguradora.com.br

Endereço: Rua Carlos Ferreira, 325/103 - Teresopolis - Porto Alegre/RS
Data de nascimento: 25/07/1973 Nacionalidade: Brasileira
Telefone: (51) 3023-8888

Valor Total da Proposta: R\$ 3.350,00

Forma de Pagamento: 0+30 (trinta) dias

Vigência: 12 (Doze) meses

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias contados da data da entrega da proposta



Dayane Seixas
CONESP CORRETORA DE SEGUROS
DAYANE SEIXAS
Corretora de Seguros
Telefone: (11) 2366-4125
E-mail: licitacao@conespseguros.com.br

São Paulo, 19 de março de 2024



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
 E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
 CNPJ 01.208.243/0001-82



Nº Item	Marca	Modelo	Ano/Mod	Placa	Chassi	Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto	Franquia Obrigatória	Franquia de Vidros	Custo Unitário
1	HONDA	CG 150 TITAN ESO	2008/2008	BFX2822	9CZKC08206R810422	100% TABELA FIPE	R\$ 1.240,00	R\$ 160,00	R\$ 1.100,00
2	VOLKSWAGEN	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL	2009/2010	BNZ7634	9BWDB0508AT182326	100% TABELA FIPE	R\$ 2.600,00	R\$ 160,00	R\$ 700,00
3	VOLKSWAGEN	GOL 1.6V POWER	2002/2002	BNZ7613	9BWCA05XXQ052445	100% TABELA FIPE	R\$ 3.900,00	R\$ 160,00	R\$ 650,00
4	FORD	FOCUS SE AT 2.05C	2015/2016	FPU1424	8AF5ZFFCGJ388987	100% TABELA FIPE	R\$ 3.900,00	R\$ 160,00	R\$ 900,00

COBERTURAS	LMI
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 100.000,00
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 100.000,00
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 20.000,00
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 20.000,00
APP - DESPESAS MEDICAS E HOSPITALARES	R\$ 20.000,00
CHAVEIRO	CONTRATADO
TROCA DE PNEU	CONTRATADO
CARGA DE BATERIA	CONTRATADO
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TÁXI)	CONTRATADO
LANTERNAS	CONTRATADO
FARÓIS	CONTRATADO
RETROVISORES	CONTRATADO
PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO	CONTRATADO
VIDROS LATERAIS	CONTRATADO
GUINCHO ILIMITADO	CONTRATADO
CARRO RESERVA - 30 DIAS - SOMENTE ITENS 2, 3 E 4	CONTRATADO





Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PROPOSTA CONTRATUAL

GENTE SEGURADORA S.A. inscrito no CNPJ 90.180.605/0001-02, figurado como parte contratada, representado neste ato por seu sócio proprietário, José Ney Lira e Silva, inscrito no CPF sob o nº 014.299.348-40, venho por meio deste manifestar meu inequívoco interesse em celebrar contrato de Seguro dos Veículos da frotas legislativas nos termos, prazos e condições propostas, ficando desde já à disposição para assinar o respectivo contrato.

Atenciosamente,

São Luiz do Paraitinga, 27 de março de 2024.

CONTRATADA



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

DECLARAÇÃO

GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário que o presente subscreve, em cumprimento ao disposto na Cláusula vigésima quarta, do Contrato Administrativo n.º 02/2024, declaro por meio deste que indico o colaborador José Ney Lira e Silva para a função de gestor do presente contrato.

Atenciosamente,

São Luiz do Paraitinga, 27 de março de 2024

José Ney Lira e Silva

CNPJ: n.º 90.180.605/0001-02

GENTE SEGURADORA

Gente Seguradora - Documento enviado para processo de assinatura digital em 01/04/2024 14:55:24 (BR/UTC-3) - Código verificador: 5715-00581-2500
transmissão e status abcd de documento assinado: https://gestaoseguradora.com.br/ajud/documentos/assinado/5715-00581-2500



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

DECLARAÇÃO

GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário que o presente subscreve, em cumprimento ao disposto na Cláusula vigésima quinta, do Contrato Administrativo n.º 02/2024, declara que não emprega menores, senão na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente para o exercício de atividades que não sejam perigosas, insalubres ou noturnas.

Atenciosamente,

São Luiz do Paraitinga, 27 de março de 2024.

José Ney Lira e Silva

CNPJ: n.º 90.180.605/0001-02

GENTE SEGURADORA



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02

CONTRATO nº(de origem) 02/2024.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SEGURO DOS VEÍCULOS DA FROTA LEGISLATIVA, CONFORME DESCRIÇÃO NA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA – ANEXO I

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu Julgamento final e consequentemente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Luiz do Paraitinga, 27 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
ARILDO LENZI DA FONSECA JUNIOR
Contratante

GENTE SEGURADORA S.A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02